**EDITAL 023/2026**

**CANDIDATOS SUPLENTES PRÉ-SELECIONADOS NAS BOLSAS DE ESTUDO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA O ANO DE 2026**

A Comissão de Bolsas da Graduação da URI, Campus de Santo Ângelo, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 187/2021 e do **Edital 023/2026, de 30/09/26**, no referido artigo:

> **Art. 20**. No caso de bolsas de estudo ofertadas **para cursos que não disponham de quantidade suficiente de candidatos inscritos, pré-selecionados, classificados e/ou selecionados no processo seletivo**, as respectivas bolsas de estudo podem, para fins de cumprimento anual dos quantitativos de bolsas de estudo CEBAS previstos na Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições legais, excepcionalmente, ser redirecionadas para outros cursos que disponham de candidatos suplentes do mesmo processo seletivo, observada, para tanto, a ordem de classificação geral dos bolsistas do respectivo câmpus.

Referente ao Processo Seletivo Próprio de Concessão de Bolsas de Estudo dos cursos de Graduação para o ano de 2026, torna público a relação dos candidatos suplentes pré-selecionados:

| CURSO DE GRADUAÇÃO | BOLSA | ALUNO |
|---|---|---|
| DIREITO – NOTURNO | INTEGRAL | TAYLA LOPES |
| MEDICINA VETERINÁRIA | PARCIAL | KELLI RAQUEL RAACH |

**Art. 10º, Parágrafo único**. A pré-seleção assegura apenas a expectativa de direito à bolsa de estudo, condicionando-se seu efetivo usufruto à regular participação e aprovação nas demais etapas do processo seletivo.

**ENTREVISTAS DIA 04/11/26 QUARTA-FEIRA**

**Horário: 19h25 as 19h45 no PRÉDIO 20**

**Art. 13º§ 1º**. Em caso de não aprovação, nesta etapa do processo seletivo, de candidato pré-selecionado e classificado de acordo com o previsto no caput deste artigo, é chamado, para entrevista, o próximo candidato pré-selecionado, respeitando sempre a ordem de classificação e as bolsas de estudo ofertadas, por curso ou por cursos de graduação, para cada Campus.

**Art. 15º**. O candidato, aprovado em todas as etapas do processo seletivo, que conste na relação nominal da Seleção Final, poderá usufruir, da referida Bolsa de Estudo, no ano para o qual a mesma tenha sido ofertada, mediante assinatura do

Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, conforme modelo constante no Anexo III, por ele próprio ou por seu responsável legal, em prazo definido no Art.4º, bem como a efetivação da sua matricula acadêmica.

Santo Ângelo/RS, 04 de novembro de 2026.

**Comissão de Bolsas**